



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL N° 057/2020/PROGRAD**

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana designado pela Portaria no 24/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GAB/CAPES nº 259 de 17 de dezembro de 2019 que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, em consonância com o edital da CAPES nº 2/2020 que regulamenta a concessão de bolsas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

RESOLVE:

Tornar público o processo de seleção de discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química, História - Licenciatura, Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras e Química - Licenciatura, para atuarem no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência.

**1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS**

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), executado no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), tem por finalidade proporcionar aos(as) discentes da primeira metade dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior.

1.2 A orientação do(a) discente vinculado(a) ao programa é realizada por um(a) docente da UNILA, denominado(a) Coordenador(a) de Área. Na escola, os(as) discentes são acompanhados(as) por um(a) professor(a) da educação básica, denominado(a) Supervisor(a).

1.3 O PIBID objetiva:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

d) inserir os(as) licenciandos(as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e em práticas docentes, de caráter inovador e interdisciplinar, que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino e aprendizagem;

e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus(as) professores(as) como coformadores(as) dos(as) futuros(as) docentes e tornando-os(as) protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

f) contribuir para a articulação entre teoria e prática, necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

#### 1.4 São características da iniciação à docência:

a) estudo do contexto educacional;

b) desenvolvimento de ações nos diferentes espaços escolares (como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, ateliês e secretarias) a partir do diálogo e da articulação dos membros do programa, e destes com a comunidade escolar;

c) o desenvolvimento de ações em outros espaços formativos além do escolar (ambientes culturais, científicos e tecnológicos e físicos ou virtuais);

d) a participação nas atividades de planejamento e no projeto pedagógico da escola, bem como nas reuniões pedagógicas e órgãos colegiados;

e) a análise do processo de ensino e aprendizagem dos conteúdos específicos ligados ao subprojeto e também das diretrizes e currículos educacionais da educação básica;

f) a leitura e discussão de referenciais teóricos contemporâneos educacionais e de formação para o estudo de casos didático-pedagógicos;

g) o cotejamento da análise de casos didático-pedagógicos com a prática e a experiência dos(as) professores(as) das escolas de educação básica, em articulação com seus saberes sobre a escola e sobre a mediação didática dos conteúdos;

h) o desenvolvimento, testagem, execução e avaliação de estratégias didático-pedagógicas e instrumentos educacionais, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos; e

i) a sistematização e registro das atividades realizadas no âmbito do subprojeto, com previsão de uma produção individual para cada discente.

## 2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, ao todo, 60 (sessenta) vagas, sendo 48 (quarenta e oito) para bolsistas e 12 (doze) para voluntários(as), distribuídas em 3 (três) subprojetos, para acadêmicos(as) dos cursos de Licenciatura atuarem no PIBID, conforme quadro abaixo:

<b>Subprojeto/ Curso</b>	<b>Coordenador(a) de Área</b>	<b>Bolsistas</b>	<b>Voluntários(as)</b>	<b>Cadastro de reserva</b>
<b>Subprojeto: História</b>  Curso: História - Licenciatura	Eder Cristiano de Souza	08 vagas	02 vagas	05 vagas
<b>Subprojeto: Língua Portuguesa</b>  Curso: Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras	Marileia Silva dos Reis	16 vagas	04 vagas	05 vagas
<b>Subprojeto: Química</b>  Curso: Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química	Maria das Graças C. Porto	12 vagas	03 vagas	05 vagas
<b>Subprojeto: Química</b>  Curso: Química - Licenciatura	Márcia Regina Becker	12 vagas	03 vagas	05 vagas

2.2 Os(As) discentes selecionados(as) como cadastro de reserva não farão parte do programa, ficando aptos(as) para convocação no caso de desistência de bolsistas e/ou voluntários(as) durante a vigência deste Edital.

### 3. DA BOLSA

3.1 A bolsa tem caráter transitório e é inacumulável com bolsas de outros programas (PIBIC, Residência Pedagógica, PIBEX, etc.), exceto bolsas ou auxílios de caráter assistencial a alunos(as) comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

3.2 Será concedida bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pela CAPES, paga diretamente ao(à) discente, em conta corrente própria, durante a execução do Programa. O valor pago é isento de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

3.3 Para receber bolsas do PIBID, a conta citada no item 3.2 deve ter obrigatoriamente as seguintes características:

- a) ser conta corrente no nome do(a) discente (de operação 001);
- b) estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
- c) não ser conta salário;
- d) não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica;
- e) não ser conta poupança.

3.4 O(A) bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado mensalmente por meio da entrega de relatórios de atividades, ou outras formas definidas pelo(a) Coordenador(a) de Área, para fins de manutenção da bolsa.

3.5 A bolsa tem a vigência de até 18 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre a UNILA e a CAPES, podendo haver o cancelamento pela CAPES, da concessão do fomento por ocorrência de fato cuja gravidade seja justificada, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

3.6 O(A) discente que já participou do PIBID na modalidade iniciação à docência, em qualquer subprojeto ou edição do programa, não poderá receber a bolsa.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

4.1 Poderão se candidatar para participarem do PIBID discentes que atendam aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado(a) nos cursos de Ciências da Natureza – Biologia, Física, História - Licenciatura, Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras ou Química - Licenciatura da UNILA;
- b) estar na primeira metade do curso de Licenciatura e ter conluído até 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- c) ser aprovado(a) no processo seletivo realizado pela UNILA, regido por este Edital;
- d) possuir bom Índice de Rendimento Acadêmico – IRA, evidenciado pelo histórico escolar.
- e) dedicar, pelo menos, 32 (trinta e duas horas) mensais para as atividades do PIBID, conforme plano de atividades;
- f) não ter vínculo empregatício nem realizar atividades de estágio remunerado na UNILA ou na escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
- g) não acumular bolsa de qualquer modalidade ou auxílio concedido pela Capes ou por qualquer outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa, conforme item 3.1 deste Edital;

h) não possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com o(a) coordenador(a) institucional e/ou coordenadores(as) de área.

i) estar apto(a) a iniciar as atividades relativas ao subprojeto imediatamente após ser convocado(a);

j) não ter participado de edições anteriores do PIBID, na modalidade iniciação à docência;

k) ter o currículo Lattes cadastrado na plataforma do CNPq ([lattes.cnpq.br](http://lattes.cnpq.br));

l) ter currículo da Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <https://eb.capes.gov.br/portal/> .

m) firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES.

4.2 Os discentes aprovados como voluntários e cadastro de reserva também deverão atender aos requisitos estabelecidos no item 4.1 deste Edital sendo que os discentes voluntários terão prioridade na ocupação das bolsas ociosas.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO(A) DISCENTE DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

5.1 Os(As) discentes selecionados(as) para integrarem o PIBID/UNILA deverão:

a) firmar o Termo de Compromisso do(a) bolsista de Iniciação à Docência logo após o resultado final, conforme estipulado no item 4.1 deste edital;

b) desenvolver as atividades do subprojeto com a frequência exigida pelo Programa, sem prejuízo no cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

c) participar das atividades definidas no projeto;

d) dedicar-se, no período de vinculação ao projeto, às atividades do PIBID, como reuniões de orientação com o(a) Professor(a) Supervisor(a), o(a) Coordenador(a) de Área e colegas;

e) registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

f) elaborar seu plano de atividades em conjunto com o(a) Coordenador(a) de Área e Supervisor(a);

g) desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;

h) elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;

i) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na instituição onde estuda, em eventos de iniciação à docência promovidos pela instituição e em ambiente virtual do PIBID organizado pela CAPES;

j) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela UNILA;

k) comunicar ao (à) Coordenador(a) de Área qualquer irregularidade no andamento do subprojeto do qual participa;

l) informar imediatamente ao (à) Coordenador(a) de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

m) manter-se regularmente matriculado(a) no respectivo curso de Licenciatura, sem solicitar trancamento geral de matrícula durante a sua permanência no PIBID;

n) assumir compromisso e responsabilidade com a ação desenvolvida como bolsista, nas relações estabelecidas com o(a) Professor(a) Supervisor(a), com o(a) Professor(a) Coordenador(a) de Área, com o(a) Coordenador(a) Institucional e com a comunidade escolar;

o) manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica (disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>);

p) seguir todas as normas da UNILA e do PIBID.

5.2 A qualquer tempo, a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

5.3 O estudante deverá informar imediatamente ao(a) Coordenador(a) de Área e ao(a) Coordenador(a) Institucional quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa e/ou do programa.

5.4 É vedado ao(à) discente vinculado(a) ao PIBID assumir a rotina de atribuições dos(as) docentes da escola ou as atividades de suporte administrativo ou operacional (Escola ou UNILA).

## **6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dele.

6.2 As inscrições para o processo seletivo para o PIBID estarão abertas no período de 06 de julho de 2020 (às 08h00min – horário de Brasília) à 16 de julho de 2020 (às 23h59min59s – horário de Brasília).

6.3 As inscrições serão realizadas unicamente por via eletrônica através do Portal Inscreva da UNILA (<https://inscreva.unila.edu.br/>).

6.4 Para inscrever-se no processo seletivo o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente efetuar o seguinte procedimento:

6.4.1 Preencher os campos do sistema de inscrição on-line disponível em:  
<https://inscreva.unila.edu.br/>

6.4.2 Anexar, em formato .PDF, nos campos do sistema de inscrição on-line, os seguintes documentos:

- a) comprovante no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) histórico escolar atualizado (da UNILA);
- c) atestado de matrícula no semestre vigente;
- d) cópia do currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica
- e) Ficha de Declarações (ANEXO I), preenchida e assinada, na qual declara:

I) ter ciência que não pode acumular bolsa do PIBID com outra concedida por Instituição Pública ou bolsa vinculada a programas financiados pela CAPES, FINEP, CNPq ou de outras agências de fomento;

II) não possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com o(a) Coordenador(a) de Área ou com o(a) Coordenador(a) Institucional;

III) ter condições de cumprir, no mínimo, carga horária de 32 (trinta e duas) horas mensais, para o desenvolvimento das atividades do PIBID;

f) Carta de intenção redigida e assinada pelo(a) candidato(a) com o documento seguindo as seguintes formatações: (1 página, tamanho da folha: A4; Fonte: Arial, tamanho 12; todas as margens da carta devem ter 2 cm, e espaçamento 1,5 entre linha). **(somente para os(as) discentes que irão se inscrever para o subprojeto Química).**

6.5 As assinaturas previstas nos itens "e" e "f" poderão ser digitais.

6.6 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos, incompletas ou em desacordo com os estabelecido neste Edital.

6.7 A homologação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será divulgada no dia 17 de julho de 2020 no Portal de Editais da UNILA.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

7.1 A seleção e classificação dos(as) candidatos(as) será realizada no período de 18 de julho de 2020 a 24 de julho de 2020 pelos(as) Coordenadores(as) de Área dos subprojetos, com base em critérios estabelecidos pelas área, conforme descrito abaixo:

### **SUBPROJETO - HISTÓRIA**

A seleção levará em consideração critérios socioeconômicos e acadêmicos a serem analisados em entrevista individual. A classificação será feita conforme nota obtida pelo(a) candidato(a) na entrevista. As entrevistas serão realizadas nos dias 20 e 21 de julho de 2020, de forma remota e serão agendadas individualmente através do e-mail ou número telefônico informado pelo(a) candidato(a) na inscrição.

### **SUBPROJETO – LÍNGUA PORTUGUESA**

A seleção levará em consideração critérios socioeconômicos e acadêmicos a serem analisados em entrevista individual. A classificação será feita conforme nota obtida pelo(a) candidato(a) na entrevista. As entrevistas serão realizadas nos dias 20 e 21 de julho de 2020, de forma remota e serão agendadas individualmente através do e-mail ou número telefônico informado pelo(a) candidato(a) na inscrição.

### **SUBPROJETO – QUÍMICA**

A seleção e classificação será feita pela avaliação da **Carta de Intenção**, considerando os seguintes parâmetros:

1) Argumentos apresentados quanto à relevância do PIBID para a formação do docente em Química.	2,0 pontos
2) Argumentos apresentados quanto a sua contribuição, pessoal e acadêmica, no PIBID Química.	2,0 pontos
3) Argumentos quanto à possibilidade pessoal de utilização de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) no ensino de Química na Educação Básica.	2,0 pontos
4) Argumentos quanto aos novos desafios do ensino de Química na Educação Básica, em tempos de pandemia.	2,0 pontos
5) Linguagem clara, objetiva e coerente utilizada nos seus argumentos.	2,0 pontos

7.2 Serão automaticamente desclassificados(as)os(as) candidatos(as) que não anexarem a documentação exigida, no ato da inscrição e/ou que não participarem da entrevista no dia e horário agendados (no caso dos(as) candidatos(as) aos subprojetos de História e Língua Portuguesa).

7.3 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) com base na pontuação final obtida na seleção, e de acordo com o estabelecido no item 2.1 deste Edital.

## **8. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

8.1.O resultado preliminar será divulgado no dia 27 de julho de 2020 no Portal de Editais da UNILA.

8.2. Da publicação do resultado preliminar o(a) candidato(a) poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão dos avaliadores.

8.3.O recurso deverá ser protocolado unicamente por via eletrônica através do Portal Inscreva da UNILA (<https://inscreva.unila.edu.br/>), até o dia 29 de julho de 2020 (às 23h59min – horário de Brasília). No momento da interposição do recurso o(a) candidato(a) deverá anexar um documento (em formato .pdf) no sistema de inscrição on-line, no qual expõe claramente os fundamentos de fato e de direito e sua justificativa.

8.4.O resultado final será divulgado até o dia 01 de agosto de 2020 no Portal de Editais da UNILA.

## **9. DO CRONOGRAMA**

Publicação do edital	03/07/2020
Prazo para recurso do Edital	04/07/2020 e 05/07/2020
Período de inscrição de discentes	06/07/2020 a 16/07/2020
Homologação dos(as) inscritos(as)	17/07/2020
Divulgação do resultado preliminar	27/07/2020
Prazo para recursos do resultado preliminar	28/07/2020 e 29/07/2020
Homologação do Resultado Final	Até 01/08/2020

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O não atendimento às disposições deste Edital e a inadequação da conduta do discente para assumir ou manter a bolsa de iniciação à docência implicará em substituição.

10.2 O presente edital terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, para fins de substituição de bolsistas mediante parecer de avaliação e autorização da CAPES, podendo ser prorrogado por igual período.

10.3 Os casos omissos serão avaliados pela PROGRAD, Coordenação Institucional e Coordenação de Área de cada subprojeto.

Foz do Iguaçu, 03 de julho de 2020.

**PROF. PABLO HENRIQUE NUNES**  
Pró-Reitor de Graduação

## **ANEXO I**

### **DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, número de matrícula \_\_\_\_\_, discente regularmente matriculado(a) no curso de Licenciatura em \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que estou ciente de que não posso acumular a bolsa de participação no PIBID com qualquer bolsa vinculada a programas financiados pela CAPES, FINEP,CNPq ou por qualquer agência de fomento ou de Instituição Pública, exceto estágio remunerado e auxílio assistencial.

Assinale as declarações abaixo:

( ) Declaro, ainda, que não possuo relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com o(a) Coordenador(a) de Área do subprojeto para o qual me inscrevo, nem com o(a) Coordenador(a) Institucional do PIBID UNILA/2020.

( ) Declaro, ainda, ter condições de cumprir, no mínimo, 32 horas no desenvolvimento das atividades do PIBID, estando apto(a) a iniciar as atividades assim que for convocado(a).

Local e Data

---

Assinatura do(a) Discente

---

Emitido em 03/07/2020

**EDITAL NÂ° 57/2020 - PROGRAD (10.01.05.17)**

**(NÂ° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado eletronicamente em 03/07/2020 10:00 )*

PABLO HENRIQUE NUNES

PRO-REITOR(A)

2195962

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu nÂºmero: **57**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissÃ£o: **03/07/2020** e o cÃ³digo de verificaÃ§Ã£o: **2a5c72e8a9**